

-----CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO-----

-----EDITAL-----

----- CONCESSÃO DE ALVARÁ DE LICENCIAMENTO DE LOTEAMENTO -----

-----JOSÉ MARIA DA CUNHA COSTA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO
CONCELHO DE VIANA DO CASTELO -----

-----Faz saber, em cumprimento do disposto na alínea a), do número 2, do artigo 78º, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, que a Câmara Municipal de Viana do Castelo emitiu, em 11 de maio de 2017, o Alvará de Loteamento número **1395 (mil trezentos e noventa e cinco)**, em nome de **JOSÉ PEDRO PEDRA DA COSTA LEAL**, titular do cartão de cidadão número **07524931**, contribuinte número **166666033**, na sequência dos despachos de **06 de maio e 30 de outubro de 2016 e 11 de maio de 2017**, do Vereador da Área Funcional, Joaquim Luís Nobre Pereira, proferidos no uso da competência subdelegada pelo Presidente da Câmara, através dos quais foi licenciado o loteamento e as respetivas obras de urbanização, que incidem sobre o prédio sito em **BOUÇA - COVA**, freguesia de **DEOCRISTE**, descrito na Conservatória do Registo Predial de Viana do Castelo, sob o número **409**, e inscrito na matriz predial **RÚSTICA**, sob o artigo **3744** da referida freguesia.-----

-----Área abrangida pelo Plano Diretor Municipal de Viana do Castelo. -----

-----a) Área do prédio a lotear: 4.778,40 m²;-----

-----b) Área de implantação: 916,00 m²;-----

-----c) Área total de construção: 1.628,00 m²;-----

-----d) Volume de Construção: 5.145,00 m³;-----

-----e) Número de lotes: 6; -----

-----f) Número total de fogos: 6.-----

-----g) Número máximo de pisos: -----

-----Acima da cota de soleira: 2; -----

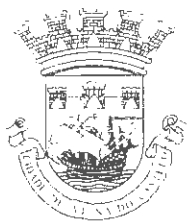
-----Abaixo da cota de soleira: 0.-----

-----Número de lotes – 6, com as áreas, finalidade, áreas de implantação, áreas de construção, número de pisos e número de fogos, de cada um, constantes da folha de confrontações, que faz parte integrante do presente alvará.-----

-----Condicionantes da aprovação: -----

-----a) A instalação de equipamentos, parques infantis, mobiliário urbano, ecopontos, candeeiros de iluminação pública, caixas de visita, postos de transformação, depósitos de gás e outros acessórios, deve merecer aceitação, expressa no livro de obra, dos autores dos projetos urbanísticos e respetivas especialidades, quanto à sua localização, qualidade, materiais e aspeto exterior. -----

17



Câmara Municipal de Viana do Castelo

-----b) O livro da obra deve ser conservado no local da obra, bem como cópia dos projetos aprovados. -----

-----c) O requerente deverá comunicar à Câmara Municipal e Serviço Municipalizados de Saneamento Básico a data de início das obras de urbanização, com 10 dias de antecedência. -----

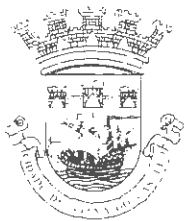
-----d) Não serão admitidas alterações às cotas dos passeios e alterações de estacionamento em virtude das construções das edificações dos lotes. -----

-----e) São cedidos à Câmara Municipal, para integração no domínio público – 759,00 m² de terreno destinados a: infraestruturas viárias – (740,00 m²) e ecoponto - (19,00 m²); conforme planta que constitui o dito anexo I. -----

-----Para a conclusão das obras de urbanização é fixado o prazo de 6 meses. -----

-----Dado e passado para que sirva de título ao requerente e para todos os efeitos prescritos no Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de Dezembro. -----

----- **O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL** -----



-----CAMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO -----

-----AVISO-----

----- Nos termos da alínea b), do número 2, do artigo 78.º, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, torna-se público que a Câmara Municipal de Viana do Castelo emitiu em 11 de maio de 2017, o Alvará de Loteamento número **1395 (mil trezentos e noventa e cinco)**, em nome de **JOSÉ PEDRO PEDRA DA COSTA LEAL**, titular do cartão de cidadão número **07524931**, contribuinte número **166666033**, na sequência dos despachos de **06 de maio e 30 de outubro de 2016 e 11 de maio de 2017**, do Vereador da Área Funcional, Joaquim Luís Nobre Pereira, proferidos no uso da competência subdelegada pelo Presidente da Câmara, através dos quais foi licenciado o loteamento e as respetivas obras de urbanização, que incidem sobre o prédio sito em **BOUÇA - COVA**, freguesia de **DEOCRISTE**, descrito na Conservatória do Registo Predial de Viana do Castelo, sob o número **409**, e inscrito na matriz predial **RÚSTICA**, sob o artigo **3744** da referida freguesia.-----

-----Área abrangida pelo Plano Diretor Municipal de Viana do Castelo. -----

-----a) Área do prédio a lotear: 4.778,40 m²;-----

-----b) Área de implantação: 916,00 m²;-----

-----c) Área total de construção: 1.628,00 m²;-----

-----d) Volume de Construção: 5.145,00 m³;-----

-----e) Número de lotes: 6; -----

-----f) Número total de fogos: 6.-----

-----g) Número máximo de pisos: -----

----- Acima da cota de soleira: 2; -----

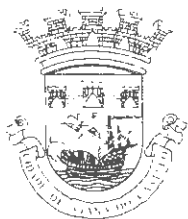
----- Abaixo da cota de soleira: 0.-----

-----Condicionantes da aprovação: -----

-----a) A instalação de equipamentos, parques infantis, mobiliário urbano, ecopontos, candeeiros de iluminação pública, caixas de visita, postos de transformação, depósitos de gás e outros acessórios, deve merecer aceitação, expressa no livro de obra, dos autores dos projetos urbanísticos e respetivas especialidades, quanto à sua localização, qualidade, materiais e aspeto exterior. -----

-----b) O livro da obra deve ser conservado no local da obra, bem como cópia dos projetos aprovados. -----

-----c) O requerente deverá comunicar à Câmara Municipal e Serviço Municipalizados de Saneamento Básico a data de início das obras de urbanização, com 10 dias de antecedência. -----



Câmara Municipal de Viana do Castelo

-----d) Não serão admitidas alterações às cotas dos passeios e alterações de estacionamento em virtude das construções das edificações dos lotes. -----

-----e) São cedidos à Câmara Municipal, para integração no domínio público – 759,00 m² de terreno destinados a: infraestruturas viárias – (740,00 m²) e ecoponto - (19,00 m²); conforme planta que constitui o dito anexo I. -----

-----Para a conclusão das obras de urbanização é fixado o prazo de 6 meses. -----

-----Dado e passado para que sirva de título ao requerente e para todos os efeitos prescritos no Decreto-Lei nº 555/99. de 16 de Dezembro. -----

----- **O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL** -----